CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 206 de 05/07/2006.
Resp.: ____ às ____ hs.

LEI MUNICIPAL Nº 1.859, DE 19 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a contratar professor por tempo determinado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (dois) professores, 20 (vinte) horas semanais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para atendimento em regência de classe junto aos alunos do Ensino Fundamental, pelo prazo de 04 (quatro) meses, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 233, da Lei Municipal nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º Os contratados perceberão remuneração mensal correspondente à remuneração paga aos detentores de cargo do Nível 2, Classe A, do Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constantes do orçamento vigente:
Atividade: 2064 – Manutenção da Reg. Classe 60% FUNDEF
Elemento de Despesa: 3190/53-198 – Vencimento Vantagens Fixas Professor Efetivo Exercício Magistério (60% FUNDEF).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 19 de junho de 2006.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração